PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.608

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber área de terreno urbano, em troca de melhoramentos públicos.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, para ligação da av. Dr. Tancredo de Almeida Neves com a rua Ernesto Tagliari, a área de terreno urbano, de propriedade de VICTÓRIO BOER E S/ MR., área, essa, avaliada em Cr$ 11.205.534 (onze milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), que assim se descreve e caracteriza::-

"Imóvel medindo 40,80m de frente para a rua Ernesto Tagliari e 14,14m em curva e 8,00 em linha reta com frente para a av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, confrontando com o lote 1 , deflete a esquerda com a distância 21,50m confrontando com a av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, deflete a esquerda pela av. Dr. Tancredo de Almeida Neves com a distância de 49,50m confrontando com Victório Boer, deflete a esquerda com a distância de 20,00m confrontando com Victório Boer, deflete a esquerda pela av Dr. Tancredo de Almeida Neves com a distância de 18,00m e 14,14m em curva até a rua Ernesto Tagliari, segue pela rua Ernesto Tagliari com a distância de 41,55m confrontando com o lote 2, deflete a esquerda com a distância de 14,01 m, confrontando com a rua Ernesto Tagliari , perfazendo a área total de 1.807,84 m2 ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 2º - Referida área de terreno, a Prefeitura recebe-a como troca e compensação pelos seguintes melhoramentos públicos a serem implantados pela Prefeitura Municipal, nessa mesma área, avaliados, no total, em Cr$ 7.043.750 (Sete Milhões, quarenta e tres mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) :- guias e sarjetas, rede de esgoto e rede de água.

Artigo 3º - A diferença, à maior, de Cr$ 4.161.784 (Quatro milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), em favor do imóvel acima descrito, será incorporada ao erário municipal, face à renúncia expressa dos doadores, que abdicaram de recebê-la, conforme se verifica do documento incluso, que fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos de direito.

Artigo 4º - Os encargos cartorários com a lavratura e registro da respectiva escritura, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 25 de outubro de 1985.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário